



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 08/DGP-IFCE/2011
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS CAMPUS DO IFCE

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO dos servidores docentes do Instituto Federal do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todos os *Campus* do Instituto Federal do Ceará, com interesse em remoção a pedido para outro *campus*, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, III, "c" e as normas estabelecidas na Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE;

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital;

1.3 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE;

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>.

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Diretora de Gestão de Pessoas.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) não tenha sido removido a pedido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de publicação do presente Edital;

c) comprove possuir a habilitação exigida nos termos do Anexo I;

d) apresente os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 03 a 06 de junho de 2011, devendo o candidato realizar inscrição no sítio <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao> e encaminhar formulário constante do Anexo II, que deverá ser protocolizado na Reitoria do IFCE (Av. 13 de Maio, 2081, Fortaleza/CE) no período de 03 a 07 de junho de 2011, acompanhando dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação que comprove a habilitação exigida no Anexo I do Edital;

b) declaração, do órgão de gestão de pessoas ou do Departamento de Ensino do *Campus*, informando que atua ou já atuou, como professor efetivo, em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Área de Estudo que pretende concorrer. A declaração deverá relacionar as disciplinas lecionadas pelo candidato dentro da respectiva Área de Estudo.

c) na impossibilidade de atendimento do requisito do item anterior, o candidato poderá anexar a cópia do

Diário Oficial da União contendo a homologação do resultado final do concurso de ingresso em instituto federal, onde conste a Área de Estudo ou a relação da(s) disciplina(s) para a(s) qual (is) foi aprovado no respectivo certame.

3.2. Não serão admitidas para fins do requisito constante no item 3.1, 'b', declarações referentes a atuação como professor substituto ou voluntário;

3.3 No ato de inscrição o candidato deverá escolher, por ordem de preferência, as Áreas de Estudo definidas no Anexo I, desde que possua a habilitação exigida, observando o campus para o qual deseja ser removido;

3.4 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento;

3.5 As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração;

3.6 No ato de inscrição o servidor deve observar o regime de trabalho/carga horária semanal e as disciplinas vinculadas à(s) Área(s) de Estudo que pretende concorrer;

3.7 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, não havendo limite de opções de Área de Estudo/*campus*, observando-se a ordem de preferência e a habilitação exigida.

3.8 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora examinará as informações constantes do Formulário de Inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que:

a) tenham deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;

b) não atendam às exigências estabelecidas no item 3.1;

c) não atendam às exigências da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE.

4.2 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração: o número de vagas oferecidas por Área de Estudo/*campus* e a ordem de preferência manifestada no ato de inscrição.

4.3 Havendo mais de um servidor classificado para além das vagas oferecidas, nos termos do item 4.2, concorrendo para a mesma Área de Estudo/*campus*, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I. maior tempo de serviço no IFCE como servidor efetivo;

II. regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva, depois 40 horas, e, por fim, 20 horas;

III. maior número de dependentes que conste no assentamento funcional;

IV. maior idade;

V. melhor classificação no concurso público para ingresso no IFCE.

4.4 A classificação final dos servidores será feita em lista única por Área de Estudo/*campus* e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.

4.5 O candidato classificado para a vaga correspondente a sua primeira opção de Área de Estudo/*campus* terá as demais opções desconsideradas para os fins desta seleção.

4.6 O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo VI, mediante Edital da Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser publicado no sítio oficial do IFCE (<http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>);

5.2 Do resultado do indeferimento das inscrições caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado do indeferimento, mediante requerimento protocolizado no *campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.3 Do resultado final da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado final, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.4 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constará informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *campus* de origem.

6.2 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação e lecionar a(s) disciplina(s) inserida(s) na Área de Estudo para a qual tenha sido selecionado nos termos deste Edital, ou outras correlacionadas indicadas pela Diretoria ou Departamento de Ensino do *campus* de destino;

b) cumprir o regime/carga horária de trabalho estabelecido nos termos do Anexo I deste Edital e em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção do regime de trabalho ao qual esteja vinculado no seu *campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção.

6.3 A concessão ou manutenção do regime de Dedicção Exclusiva (DE) ao servidor removido dependerá da apresentação de Projeto de DE, nos termos do Regulamento, estando condicionada a aprovação pelo Diretor Geral do *campus* de destino.

6.4 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados ao *campus* de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010.

6.5 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

6.6 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6.7 O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no art. 13, inc. I da Resolução nº 047/2010-CONSUP/IFCE.

6.8 O recebimento do Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizada para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFCE decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

6.9 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Diretora de Gestão de Pessoas expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao término do prazo inicialmente estabelecido para inscrições o que implicará na prorrogação do prazo de inscrições pelo período originalmente estabelecido.

6.10 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

6.11 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br/instituicao/recursos-humanos.html#remocao>.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação do interessado, para o Reitor do IFCE.

Fortaleza/CE, 30 de maio de 2011.

Samara Tauil Vitorino
Diretora de Gestão de Pessoas